LEI Nº 14/1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA:-

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1955, os proventos do Pessoal Aposentado desta Prefeitura Municipal, passam a ser os discriminados na tabela seguinte:

CARGOS	VENCIMENTOS MENSAIS DA CAMARA EM
1 - Ex-Diretor de Obras	Cr$ 1.300,00
2 - Ex-Macarefa	Cr$ 1.000,00

Artigo 2º - A partir de 1955 o orçamento da despesa consignará verbas suficientes para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,
em 25 de novembro de 1954.

(João Benedito de Aguirre)
Presidente

(Fued Maluf)
1º Secretario